PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A CLJR da Assessoria Jurídica da Casa
Assessoria Jurídica
02/05/18
Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Vereadora
Presidente da Câmara

MENSAGEM Nº 017, DE 02 DE MAIO DE 2018

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, submeto à consideração das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE DESPESA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A abertura do crédito especial é necessária para se corrigir uma classificação constante no orçamento municipal de 2018, para despesa com precatórios judiciais, que por erro material do setor técnico que elaborou a proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, constou com o código "4690 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado", conquanto o correto seja "3390 91 – Sentenças Judiciais".

Trata-se da ficha orçamentária adequada ao empenho para pagamento de decisões judiciais já transitadas em julgado, com precatório já expedido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Como não se pode alterar a redação da classificação, é necessário abrir um crédito especial com a classificação correta e anular a errada, o que depende de autorização legislativa.

Isto posto, em se tratando de uma matéria eminentemente técnica, que não cria despesa nova, mas apenas promove uma adequação em determinada dotação orçamentária, confiamos na aprovação do presente projeto de lei por parte dessa colenda Câmara, para o que invocamos a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO
Nº 181 HORA 16:00
EM: 02 / 05 / 18
EDNA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

PROJETO DE LEI Nº 022/18
(Ref.: Mensagem 017/2018, de 02/05/2018)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, RECURSOS DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a natureza da despesa prevista no orçamento de 2018 de precatório está incorreta, inviabilizando assim a sua execução.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, no valor de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), junto ao orçamento Municipal de 2018, destinado ao pagamento de precatórios judiciais, no âmbito da Secretaria de Finanças, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 03	Secretaria Municipal de Finanças
02 03 03	Divisão de Gestão Financeira
28	Encargos Especiais
846	Outros Encargos Especiais
0000	Encargos Especiais
Manutenção das Atividades de Pagamentos de Precatórios	
3390 91	Sentenças Judiciais
Valor:	R$460.000,00
Fonte: Recurso Próprio	

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta Lei será anulada totalmente a seguinte dotação:

02 03	Secretaria Municipal de Finanças
02 03 03	Divisão de Gestão Financeira
28 846 0000 0.059 – Manutenção Atividades Pagamentos de Precatórios	
4690 71 –	Principal da Divida Contratual Resgatado
Ficha - 0195 –	Valor – R$ 460.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 3% (três por cento), para cobrir eventuais juros e correções monetárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 02 de maio de 2018

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal